

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 045 Edição Extraordinária- Areia Branca/RN, 28 de Março de 2020.

EXECUTIVO GABINETE

DECRETO Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CORTE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA FATURA DA CAERN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, incisos V, VII e XII da Lei Orgânica do Município do Areia Branca/RN e,

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, e a importância da continuidade do abastecimento de água potável dessa situação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a observância do fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município do Areia Branca/RN, firmado entre o Município do Areia Branca/RN e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN;

CONSIDERANDO os efeitos sistêmicos que o coronavírus vem causando na economia e a necessidade de adoção de medidas de precaução pelo Município de Areia Branca/RN com o objetivo de mitigar os impactos negativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado à Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN realizar cortes do abastecimento de água de ligações situadas em Areia Branca/RN para todas as classes de consumo durante o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste.

Art. 2º. Fica determinada à Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN prorrogar os vencimentos das faturas referentes às ligações do Município de Areia Branca/RN, sem acréscimo de multa e juros, relacionadas ao consumo de água e tratamento de esgoto dos meses de março e abril em 60 (sessenta) dias após a data originalmente estabelecida como vencimento para as classes de consumo Residencial Social e Residencial Popular.

Parágrafo único. A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, poderá, ainda, facultar ao usuário o

parcelamento das faturas cujo vencimento se operará na forma descrita no caput deste artigo, dentro do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

DECRETO Nº 004/2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000, EM RAZÃO DA PANDEMIA INTERNACIONAL OCACIONADA PELA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Areia Branca/RN e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº.13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de diversos casos com fortes indícios de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), o que indica a existência de contaminação viral no Município, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do afastamento social;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Areia Branca/RN, para os fins do art. 65 da Lei

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 045 Edição Extraordinária- Areia Branca/RN, 28 de Março de 2020.

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2, de 18 de março de 2020.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal de Areia Branca/RN, seja reconhecido o estado de calamidade pública, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PORTARIA Nº 35/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR ORDEM JUDICIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **REINTEGRAR** por ordem judicial, o (a) senhor (a) **DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF: 031.507.574-01, ao quadro de Servidores Públicos Municipal, no Cargo Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo á 19 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 27 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 37/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei 849/96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em que trata a seção IV, Art. 94; e ainda considerando o requerimento da servidora e atestado médico:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** que ocorrerá no período de 04/03/2020 e data fim em 30/08/2020 a servidora: **ROBERTA ROZINELE DE SOUZA CÂMARA**, matrícula: 60028, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.093,364-16, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Gerência Executiva de Controle do Patrimônio Social, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeito retroativo à 04 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 27 de março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 39/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei 849/96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em que trata a seção IV, Art. 94; e ainda considerando o requerimento da servidora e atestado médico:

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 045 Edição Extraordinária- Areia Branca/RN, 28 de Março de 2020.

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** que ocorrerá no período de 13/03/2020 e data fim em 08/09/2020 a servidora: **ANA THEREZA CALDAS DE SOUZA**, matrícula: 71994, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.549.994-78, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeito retroativo à 13 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 27 de março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO QUE AVALIA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (24/03/2020), reuniram-se on-line às nove horas (09h) da manhã, através do Skype, os membros da Comissão que avalia o Programa de Bolsa de Estudos para Estudantes Universitários e de Nível Técnico com o objetivo principal de definir a situação do andamento do Processo Seletivo do Edital 2020, publicado no Diário Oficial do Município em dezanove de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/20) e iniciado no dia nove de março (09/03). Participaram da reunião o presidente Francisco Jânio Filgueira Aires (Secretaria de Assistência Social), os membros Sândja Antonia Santos de Moura (Secretaria de Administração), Elisângela Maria de Lemos (Gabinete Civil) e Laércio Borges da Silva Júnior (Conselho Municipal de Assistência Social) e a responsável pelo recebimento e controle de dados dos estudantes e também secretária dessa reunião Cirley Roseo de Oliveira. Os membros Karla Kaliane da Silva Castro (Secretaria de Educação)

e Jussê Nazareno de Oliveira (Conselho Municipal de Educação) justificaram a não participação on-line devido à problemas de conexão da internet. O presidente iniciou a reunião agradecendo a participação de todos e explicando que o motivo dessa ser on-line era devido a situação atual de isolamento social que todo o país se encontra devido a pandemia do Corona Vírus, e para não colocar em risco a saúde de todos. E devido a inviabilidade das reuniões presenciais para a análise dos documentos dos estudantes inscritos no processo seletivo em andamento, que seria de dezesseis de março (16/03) à seis de abril (06/04), foi perguntado se todos concordavam em prorrogar o prazo por mais quinze dias. Todos os membros on-line concordaram com a prorrogação de quinze dias, contados a partir do dia vinte e cinco de março. Então foram definidas as novas datas, que ficaram da seguinte forma: análise da comissão (08/04 à 20/04); publicação do resultado parcial (23/04); recursos (24/04); publicação do resultado final (28/04); período para assinatura do termo (29/04 à 06/05). O novo cronograma será enviado hoje para a Secretaria de Gabinete Civil para ser publicado no Diário Oficial do Município. Também foi discutida a prorrogação do prazo para os estudantes participantes do Programa entregarem sua documentação semestral (histórico escolar e comprovante de matrícula) e cumprirem suas vinte horas (20h) semestrais de serviços voluntários. E todos os membros também concordaram com a prorrogação do prazo por quinze dias, contabilizados a partir do início das atividades normais da Secretaria de Assistência Social. Também ficou definida que essas datas ficarão sujeitas à alteração de acordo com as mudanças relativas ao processo de prevenção e combate à pandemia.

Após todas as definições, o Presidente encerrou a reunião e foi lavrada a presente ata, redigida por mim, Cirley Roseo de Oliveira, que vai assinada pelo presidente e os demais membros da Comissão presentes nessa reunião.

Francisco Jânio Filgueira Aires

Sândja Antônia Santos de Moura

Elisângela Maria de Lemos

Laércio Borges da Silva Júnior